

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS**

**PROCESSO Nº 5013939-57.2020.8.21.0015
FALÊNCIA DE BOELTER-AGRO INDUSTRIAL LTDA.**

MASSA FALIDA DE BOELTER-AGRO INDUSTRIAL LTDA., representada por sua Administradora Judicial nomeada, **SCALZILLI, ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos **Embargos de Declaração opostos no Evento 276**, manifestar-se nos seguintes termos.

Trata-se de **Embargos de Declaração opostos por JUNIOR CESAR DOS SANTOS PASSOS**, por meio dos quais o credor aponta **erro material em sua identificação nominal no edital publicado**, uma vez que constou o nome “**JÚLIO CESAR DOS SANTOS PASSOS**”, quando o correto seria “**JUNIOR CESAR DOS SANTOS PASSOS**”.

A Administração Judicial **toma ciência do erro material apontado**, esclarecendo que o equívoco se restringe exclusivamente à identificação nominal do credor, **permanecendo inalterados o valor do crédito, sua classificação e os demais elementos constantes da relação de credores**.

Diante disso, informamos que **procedemos administrativamente à correção do nome do credor em nossos controles e registros**, passando a constar corretamente **JUNIOR CESAR DOS SANTOS PASSOS**.

Considerando que o crédito do requerente **já constou do edital anteriormente publicado**, embora com o referido erro material em sua identificação, a Administração Judicial, após promover a **correção administrativa do nome do credor**, requer sua **intimação para apresentação dos dados bancários necessários ao pagamento do crédito**.

São os termos em que pede deferimento.
Porto Alegre/RS, 31 de agosto de 2026

SCALZILLI ALTHAUS & SPOHR ADVOGADOS
Administração judicial (OAB/RS 634)
Verônica Althaus (OAB/RS 51.150)